Publicado: 20 / 05 / 11 Pág.: 06
EDIÇÃO N.º 7.957
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 24/2011

SUMULA:Dispõe sobre alteração do PPA 2010-2013 Lei Municipal 79/2009, bem como as metas prioritárias da LDO 2011, Lei Municipal 61/2010 e também a LOA 2011 Lei Municipal 62/2010 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal no 79/2009, para execução no Exercício de 2011 conforme segue:

INCLUSÃO

ORGÃO 07	*SECRETARIA DA ACAO SOCIAL*					
UNIDADE 07002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
FUNCIONAL PROGRÁMATICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2011*
07.002.08.243.0053.6.002 3.3.90.30.00.00	P	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS E IDOSOS	*ATENDER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E OS IDOSOS DAS FAMILIAS ATENDIDAS PELO BOLSA FAMILIA*	*FAMILIAS*	31770	*R$ 8.000,00*
07.002.08.243.0053.6.002 3.3.90.39.00.00	P	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS E IDOSOS	*ATENDER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E OS IDOSOS DAS FAMILIAS ATENDIDAS PELO BOLSA FAMILIA*	*FAMILIAS*	31770	*R$ 4.000,00*
07.002.08.243.0053.6.002 3.3.90.39.00.00	P	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS E IDOSOS	*ATENDER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E OS IDOSOS DAS FAMILIAS ATENDIDAS PELO BOLSA FAMILIA*	*FAMILIAS*	33770	*R$ 11.122,84*
TOTAL						*R$ 23.122,84*

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º , a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2011 fica também alterada da seguinte forma:

INCLUSÃO

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.002.08.243.0053.6.002

PROGRAMA	**Atendimento Social**				
OBJETIVO	*ATENDER AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E OS IDOSOS DAS FAMILIAS ATENDIDAS PELO BOLSA FAMILIA*				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	ATENDER AS CRIANÇAS E OS IDOSOS ASSISTIDOS PELO BOLSA FAMILIA	ATENDIMENTO	FAMILIA	200	R$ 23.122,84

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei orçamentária Anual 2011 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.122,84 (Vinte e três mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2011, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.002.08.243.0053.6.002

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Assistência Social	07	002	08						
Assistência à Criança a ao Adolescente	07	002	08	243					
PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS E IDOSOS	07	002	08	243	0053				
PISO VARIAVEL II FONTE 31770 - ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E IDOSOS	07	002	08	243	0053	6.002	3.3.90.30.00.00	31770	R$ 8.000,00
PISO VARIAVEL II FONTE 31770 - ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E IDOSOS	07	002	08	243	0053	6.002	3.3.90.39.00.00	31770	R$ 4.000,00
PISO VARIAVEL II FONTE 31770 - ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E IDOSOS	07	002	08	243	0053	6.002	3.3.90.39.00.00	33770	R$ 11.122,84
TOTAL GERAL									**R$ 23.122,84**

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado o superávit de fonte apurado no exercício de 2010 de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964 nas fontes 33770 no valor de R$ 11.122,84 (Onze mil cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) e também será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme abaixo:

Superávit por fonte:

Exercício	Fonte	Valor
2010	33770	R$ 11.122,84
TOTAL		**R$ 11.122,84**

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
17.21.34.99.05.00	31770	TRANSFERENCIAS PISO BASICO VARIAVEL II	R$ 12.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 12.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 18 de maio de 2011.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal